



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **MARCELO FERNANDES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 054.317.239-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**, com sede na cidade de Japira, sito à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 123, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.130.767/0001-37, representada neste ato pela Sra **ROSÂNGELA CARVALHO CUSTÓRIO**, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira e cláusula décima segunda do Contrato firmado em 20 de julho de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**Alteração da Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência:**

*Marcelo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

O presente contrato terá vigência de **20/07/2022 a 19/11/2022** (04 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

### **Alteração da Cláusula Décima Segunda — Preço**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA**, o valor total de **R\$ 17.446,52** (dezesete mil, quatrocentos e quarente e seis reais e cinquenta e dois centavos), a partir de **20 de julho de 2022**, dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 4.361.63** (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), o qual foi aplicado a reposição inflacionária medida pelo IPCA/IBGE de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) dos últimos doze meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será devidamente publicada no órgão respectivo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

A parte contratante poderá realizar a rescisão do presente instrumento contratual de forma unilateral, independentemente da anuência da parte contratada, pagando tão somente proporcionalmente pelo tempo de serviços utilizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapirama (PR), 18 de julho de 2022.

Marcelo Fernandes Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

CIM – Contabilidade e Informática  
Municipal S/C Ltda.  
CNPJ Nº 81.130.767/0001-37  
CONTRATADA